



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**PUBLICADO EM:**  
DIÁRIO OFICIAL – MUNICÍPIO  
DE PINHÃO/PR.  
19/12/2022  
**EDIÇÃO:53 PÁG.17**

**LEI N.º 2.236/2022**

**DATA: 14/12/2022**

**SÚMULA:** Altera a Lei n.º 2.206 de 25 de abril de 2022, modificando os artigos 6.º e 11, que dispõe sobre o valor da hora extraordinária e dos índices de correções referente aos plantões.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados os artigos 6.º e 11 da Lei n.º 2.206 de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre o adicional de plantão que será pago por hora efetivamente trabalhada, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6.º** O adicional de plantão será pago por hora efetivamente trabalhada, de acordo com os seguintes valores:

**I** - Para o cargo de médico: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);

**II** - Para o cargo de enfermeiro e farmacêutico: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**III** - Demais profissionais de nível superiores não contemplados anteriormente: R\$ 29,00 (vinte e nove reais);

**IV** - Para o cargo de técnico de enfermagem: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

**V** - Para o cargo de técnico em radiologia: R\$ 29,00 (vinte e nove reais);

**VI** - Para demais profissionais de nível fundamental e médio: R\$ 16,00 (dezesseis reais).

**Art. 11.** A atualização do valor das gratificações de plantão e regime de sobreaviso será feito de acordo com os mesmos índices concedidos os vencimentos dos servidores municipais.”

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 57.º Ano de Emancipação Política.**

JOSE VITORINO  
PRESTES:19297270972  
270972

assinado de forma digital  
por JOSE VITORINO  
PRESTES:19297270972  
Dados: 2022.12.14  
16:38:08 -03'00'

**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal